



**FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

ANTÔNIO DE PÁDUA BOVALENTE JÚNIOR

**A IMPORTÂNCIA DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EM ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO**

**UBÁ
2014**

ANTÔNIO DE PÁDUA BOVALENTE JÚNIOR

**A IMPORTÂNCIA DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EM ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de graduação em Engenharia de Produção da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Produção

Orientadora: Iracema Mauro Batista

UBÁ
2014

A IMPORTÂNCIA DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO

Resumo

O Objetivo deste trabalho é descrever a importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual para redução e prevenção dos acidentes de trabalho durante a coleta de lixo domiciliar. Neste estudo destacam-se os principais riscos de acidentes que podem ocorrer em decorrência desta atividade, suas consequências, as medidas a serem tomadas e os responsáveis por tais providências, além de informar o que é um EPI, quais são os utilizados nesta atividade, as obrigações do empregador e do empregado e os serviços que auxiliam nas práticas das políticas de segurança do trabalho. Através da aplicação de um questionário, com a intenção de promover um estudo descritivo sobre o assunto, revelando que é crucial o bom relacionamento entre os coletores de lixo e o uso dos EPI's, pois quando bem combinados, proporciona um ambiente com mais segurança, produtividade, conforto, evitando perdas tanto para empresa quanto para os mesmos. É necessário ressaltar que a segurança do trabalho deve ser sempre vista como um investimento, pois mesmo não gerando lucros, ela pode evitar grandes perdas.

Palavras-chave: Equipamento de Proteção Individual. Acidentes. Segurança do Trabalho. Lixo Domiciliar. Coletores de lixo.

THE IMPORTANCE OF PERSONAL PROTECTIVE EQUIPMENT FOR USE IN GARBAGE COLLECTION

Abstract

The objective of this work is describe the importance of the use of personal protective equipment in order to reduce and prevent accidents at work during the collection of household waste. In this study work, the major risks of accidents are highlighted, the ones which may occur as a result of this activity, its consequences, the measures adopted and those responsible for such measures, as well as inform what an EPI is, which ones are used in this activity, the employers and employees obligations, and the services that support the practices of occupational safety policies. Also by applying a questionnaire, aiming to promote a descriptive study of the issue, revealing that the good relationship of garbage collectors and EPI's is crucial for a greater safety environment, more productivity and comfort, prevent losses for the company as well as for the employers. It's important to point out that work safety must be seen as an investment. If it can't be as profitable as desired, it should at least prevent losses.

Keywords: Individual safety equipment. Accidents. Occupational safety. Household. Garbage collectors.

1 INTRODUÇÃO

A história mostra que o homem sempre buscou atitudes para a prevenção contra os acidentes de trabalho, procurando minimizar os efeitos dos perigos essenciais às atividades da vida. Algo tão natural, pelo fato de o ser humano possuir o instinto de precaução, que diz respeito à importância do seu ser e que é indispensável se proteger contra as perturbações naturais da existência humana. O progresso das ideias e o conseqüente avanço embasaram ainda mais a teoria de que o homem buscou e sempre buscará estar seguro, independentemente da situação em que esteja inserido. Deste modo, o homem está dentro das organizações, assim é natural que busque essa segurança (BALBO, 2011).

A preocupação com a segurança e a saúde dos trabalhadores não é algo recente, pelo contrário, dados históricos mostram que existe desde o século IV a.C., quando Hipócrates descobriu a origem das enfermidades que acometiam os trabalhadores das minas e mais tarde, Aristóteles cuidou do atendimento e da prevenção dessas doenças. Também no século IV a.C., Platão descobriu algumas doenças do esqueleto comuns a determinados trabalhadores no exercício de sua profissão (REIS, 2012).

Araújo (2012, p.41) destaca que “doença profissional é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, e que consta da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.”

As atribuições do cotidiano, quase sempre, costumam desviar a atenção para determinadas situações, fazendo com que a preocupação com a identificação de riscos nos ambientes de trabalho e a prevenção de acidentes e doenças profissionais e/ou do trabalho fiquem em segundo plano (ARAÚJO, 2012).

A Segurança do trabalho pode ser entendida como os conjuntos de medidas que são adotadas visando minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade laboral do trabalhador.

A segurança do trabalho requer atenção contínua nos fatores ambientais que inclui os equipamentos, ferramentas, *layout*; os fatores pessoais, tais como atitude, crenças e personalidade e os fatores comportamentais, ou seja, práticas de segurança e de riscos no trabalho, que vão além das obrigações para garantir a segurança de outras pessoas (SILVA, 2013).

Exercer as atividades laborais em um ambiente seguro e saudável exige a utilização de todos os meios de prevenção disponíveis para promover a sensibilização, o conhecimento e

a compreensão de todos em relação aos conceitos de perigo e de risco e às respectivas formas de prevenção e controle (REIS, 2012).

Araújo (2012, p.63) afirma que as condições inseguras “são caracterizadas também pelas falhas físicas dos ambientes e comprometem, diretamente, a segurança do trabalhador.”

“Quando falamos em segurança do trabalho, temos de levar em consideração que esta não é uma responsabilidade isolada, mas sim de todos os que fazem parte da organização, independente do escalão que ocupe.” (ARAÚJO, 2012, p.12).

O profissional, que se dedica à prevenção de acidentes, sabe que estes são resultados de uma combinação de fatores, que incluem o fator humano e o fator material. Portanto, é importante frisar que um acidente não acontece por acaso e pode, perfeitamente, ser previsto e evitado (ARAÚJO, 2012).

“Os atos inseguros são caracterizados por ações voluntárias e até mesmo involuntárias por parte dos trabalhadores e independem das condições que o ambiente ofereça.” (ARAÚJO, 2012, p.62).

No Brasil, em 1943, o Decreto-lei n. 5.452, de 01 de maio, regulamenta o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que trata da Segurança e Medicina do Trabalho. Em 1977, a Lei n. 6.514, de 22 de dezembro, altera o Capítulo V do Título II da CLT. Em 1978, é publicada a Portaria n. 3.214, de 08 de junho, que aprova as Normas Regulamentadoras – NR (REIS, 2012).

O presente trabalho tem como objetivo descrever a importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por parte dos coletores de lixo e verificar o conhecimento dos trabalhadores em uma empresa prestadora de serviço de coleta de lixo urbano, através da aplicação de questionário com questões relacionadas ao EPI. Destacando os principais riscos de acidentes que esses trabalhadores estão sujeitos, as consequências dos acidentes e o processo de comunicação dos mesmos, o que é EPI, a importância de seu uso, quem deve fornecer e fiscalizar, os deveres do empregador e do empregado e os serviços que auxiliam as práticas das políticas de segurança do trabalho.

É um assunto importante, não só pelo fator ambiental a ele relacionado (referindo-se à correta destinação final ou a reciclagem do lixo coletado), mas sim pela importância da prevenção de acidentes e na segurança dos trabalhadores que o executam. O uso dos EPI e a conscientização de sua importância por parte dos empregados, além das políticas de segurança do trabalho executadas na empresa pelo empregador.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Análises dos riscos no exercício das atividades laborais

Define-se lixo como todo e qualquer resíduo proveniente das atividades humanas ou as que são geradas pela natureza. Já o resíduo sólido é caracterizado como o conjunto dos produtos não aproveitados por estas atividades, como por exemplo, as domésticas, comerciais, industriais e serviços de saúde ou aqueles gerados pela natureza como folhas, galhos, areias e terra, que são removidas das ruas, através de serviços de varrição e coleta, que serão enviados para locais específicos de destinação ou tratamento (SANTOS, 2008 *apud* SILVA, *et al.*, 2009).

“Segundo a Classificação Brasileira de Profissões os trabalhadores de coleta de lixo domiciliar são aqueles que atuam nos serviços de coleta de resíduos, limpeza e conservação de áreas públicas.” (SILVA, *et al.*, 2009, p. 15).

Quando se fala em coleta de lixo, o que mais atrai atenção são as questões relacionadas ao meio-ambiente. A correta destinação do lixo bem como a sua reciclagem e a coleta seletiva, sempre foram os principais temas que exigiram uma maior preocupação e atenção. No entanto, outra questão importante a ser tratada é que em sua rotina de trabalho pode apresentar e causar os mais variados riscos à saúde daqueles que a executam (SILVA, *et al.*, 2009).

O Poder Público Municipal ou a empresa privada, responsável por este serviço, precisa manter a vigilância constante sobre o bem-estar dos coletores de lixo visando à segurança deles e a manutenção da cidade (SILVA, *et al.*, 2009).

Os riscos que os trabalhadores sofrem, vão desde as intempéries climáticas, perigos com animais ferozes soltos na rua até o mau uso dos EPI's (SILVA, *et al.*, 2009).

O trabalho realizado na coleta necessita de manuseio do lixo e, conseqüentemente, expõem diretamente o trabalhador a vários tipos de situações que poderão proporcionar danos a sua saúde. Como por exemplo, a inalação de vários odores desagradáveis e perigosos. A situação se agrava, por essa exposição ser diariamente e também, pelo fato de que o veículo está em movimento, aumenta a intensidade com que os gases atingem o rosto do trabalhador, penetrando em sua pele e suas mucosas (GORNI, 1998 *apud* SILVA, *et al.*, 2009).

2.1.1 Risco físico

Rodrigues (2011) define que são ocasionados por agentes que possuem a capacidade de modificar as características físicas do meio ambiente e desta forma, causará agressões em quem estiver nele.

Os riscos físicos se caracterizam por exigir um meio de transmissão como, por exemplo, o ar para propagar a nocividade. O catador de lixo, mesmo que ele não tenha contato direto com a fonte de risco, pode sofrer lesões crônicas e mediatas (RODRIGUES, 2011).

Estes, normalmente, representam uma troca de energia entre o organismo e o ambiente, em quantidades superiores que o indivíduo poderia suportar, acarretando assim, danos à saúde do mesmo. Desta forma, os coletores de lixos estão expostos a temperaturas extremas (muito quente ou muito frio), ruído, vibrações, umidade relativa do ar e a pressões anormais.

FIGURA 1 - Temperatura elevada



Fonte: Disponível em: <<http://www.marica.rj.gov.br/?s=noticia&n=2944>>. Acesso em: 26 Nov. 2014.

2.1.2 Risco químico

Rodrigues (2011) define os riscos químicos os que são provocados por agentes que modificam a composição química do meio ambiente. Como nos riscos físicos, os químicos podem atingir o catador de lixo, mesmo que ele não tenha contato direto com a fonte que provoque a lesão, já que não necessita necessariamente, existir um meio de propagar sua nocividade.

Os agentes químicos presentes nas atividades exercidas pelos catadores, podem se apresentar nos estados gasoso, líquido e sólido e classificados como poeiras, fumos, névoas, gases, vapores, neblinas, substâncias compostas e produtos químicos em geral (OLIVEIRA, 2012).

Os odores emanados dos resíduos podem proporcionar mal-estar, cefaleias e náuseas nos catadores de lixo que se encontrarem próximos aos equipamentos de coleta, dos sistemas de manuseio, transporte ou da destinação final (SANTOS, 2008 *apud* SILVA, *et al.*, 2009).

Uma considerável parcela destes agentes é classificada como perigosa e pode ter efeitos danosos à saúde do trabalhador e do meio ambiente. Metais pesados como mercúrio e chumbo incorporam-se ao sistema biológico, criando um efeito acumulativo, podendo provocar diversas doenças como os distúrbios do sistema nervoso (SILVA, *et al.*, 2009).

FIGURA 2 - Pilhas e baterias, contendo metais pesados



Fonte: Disponível em: <<http://www.alunosonline.com.br/quimica/descarte-correto-pilhas-baterias-na-rio20.html>>. Acesso em: 13 dez. 2014.

2.1.3 Risco biológico

Rodrigues (2011) define que são aqueles introduzidos nos processos de trabalho pela utilização de seres vivos (em geral, os micro-organismos) como parte integrante do processo produtivo, que são potencialmente nocivos a saúde do ser humano, como por exemplo, os vírus e bactérias.

Esse tipo de risco pode ser decorrente da deficiência de higienização do ambiente de trabalho, pela presença de animais transmissores de doenças e de animais peçonhentos (RODRIGUES, 2011).

Muitas atividades profissionais favorecem a exposição a tais riscos, como no caso das empresas que realizam a limpeza urbana (coleta de lixo). Esse contato promove uma série de doenças como a tuberculose, a hepatite, a malária e a febre amarela (OLIVEIRA, 2012).

Nos serviços de coleta de lixo, os principais riscos biológicos originam do contato com produtos contaminados, em decomposição, perfurantes, cortantes que foram descartados inadequadamente e pela inalação de gases tóxicos, irritantes e alérgicos (SILVA, *et al.*, 2009).

FIGURA 3 - Lixo Hospitalar



Fonte: Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2012/07/responsaveis-por-lixo-hospitalar-no-rs-serao-multados-em-r-100-mil.html>>. Acesso em: 10 out. 2014.

2.1.4 Risco ergonômico

Rodrigues (2011) define que são aqueles introduzidos no processo de trabalho por agentes inadequados às limitações de seus usuários. É caracterizado pela ação em pontos específicos do ambiente junto à atuação de quem somente utiliza o agente gerador de risco, o que faz com que acarrete em lesões crônicas.

O esforço físico, levantamento de peso, má postura, situações estressantes, monotonia, repetitividade, máquinas não adequadas, ambientes de trabalho não adequados e trabalhos em período noturno são considerados riscos ergonômicos ao trabalhador (OLIVEIRA, 2012).

FIGURA 4 - Má postura para levantamento de peso



Fonte: SILVA, *et al.*, (2009, p.22)

2.1.5 Risco mecânico

Compreende-se com base em Rodrigues (2011) que são aqueles provocados por agentes que buscam o contato físico direto com o indivíduo para manifestar nocividade. Ocorre em pontos específicos do ambiente de trabalho, como por exemplo, o catador de lixo

(usuário direto) ao se cortar com uma lâmina (agente gerador do risco), que estava manuseando o lixo, ocasionando lesões agudas e imediatas.

Em situações específicas como a vibração de equipamentos e o peso dos dejetos recolhidos durante a coleta, podem provocar lombalgias e dores no corpo. Além dessas situações desgastantes e estressantes, o maior responsável por acidentes são os objetos perfurantes e cortantes (SILVA, *et al.*, 2009).

FIGURA 5 - Situações com risco de acidente automotivo



Fonte: SILVA, *et al.*, (2009, p.21)

2.1.6 Risco social

“São aqueles ocasionados pela forma de organização do trabalho adotada na empresa, que podem provocar comportamentos sociais (dentro e/ou fora do ambiente de trabalho) incompatíveis com a prevenção da saúde.” (RODRIGUES, 2011, p.39).

Os funcionários que trabalham com os turnos alternados terão problemas, não só de natureza fisiológica (por incompatibilidade com seus ciclos diários), mas também os psicossociais (as relações familiares serão significativamente afetadas) (RODRIGUES, 2011).

2.2 Equipamento de proteção individual (EPI)

Em se tratando da Segurança no trabalho, a prioridade é prever a possibilidade da ocorrência de situações potencialmente perigosas, eliminando-as na origem, através de atuações que vão desde a concepção dos equipamentos de trabalho e o planejamento das ações até a formação e as informações fornecidas aos trabalhadores, quanto às tarefas que lhes vão ser direcionadas e os meios técnicos para realizá-las. Entretanto, algumas situações podem persistir aos riscos, então o funcionário deve ser protegido para suprir ou atenuar as consequências do incidente ou do acidente, por uso do Equipamento de Proteção Individual (MELO, 2011).

Um dos pontos mais complexos em uma empresa é o fator que relacionado à segurança do trabalho, por possuir uma ligação direta com a integridade dos funcionários, fazendo com que a empresa busque, por meio da conscientização, o bom uso dos equipamentos de proteção (SILVA, 2013).

A decisão sobre utilização do EPI em qualquer situação de trabalho deve ser considerada como um estágio final de um processo iniciado anteriormente, na qual o passo inicial é a determinação dos riscos, dos quais o trabalhador deve ser protegido, através de uma simples constatação, avaliação qualitativa ou uma avaliação quantitativa do risco, que definirá a sua potencialidade de dano ao organismo do individuo. Após ser avaliado e caracterizado o risco, este deve ser encarado em sua origem, buscando-se eliminá-lo ou minimizá-lo. Ao persistir a situação de perigo, a próxima medida será uma ação colocada entre a fonte de risco e a pessoa, conhecida como proteção coletiva. E finalmente, devem ser adotadas medidas como a seleção médica qualificada, a limitação de tempo a exposição ao risco e a indicação do EPI adequado (MELO,2011).

Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, após ouvir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e os trabalhadores, recomendar ao empregador que adquira e forneça o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade (REIS, 2012).

“Nas empresas desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissionais tecnicamente habilitados, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários.” (REIS, 2012, p.107).

Para utilizar o EPI, é obrigatório que este possua os documentos expedidos pelo Ministério Público, como: Certificado de Registro de Fabricante (CRF), Certificado de Aprovação (CA) e Certificação de Importador (CRI) (OLIVEIRA, 2012).

No Brasil, de acordo com texto fornecido pela Portaria SIT nº 25, de Outubro de 2001, a Norma Regulamentadora –NR6, considera Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de possíveis ameaças à segurança e à saúde do trabalhador (MELO, 2011).

Equipamento Conjugado de Proteção Individual é todo aquele composto por vários dispositivos em que o fabricante tenha combinado um ou mais riscos que possam acontecer ao mesmo tempo e que sejam capazes de proporcionar ameaças à segurança e à saúde no trabalho (MELO, 2011).

Os EPI's têm a finalidade de neutralizar a ação de certos acidentes que podem causar lesões aos funcionários e protegê-los contra possíveis danos à saúde proporcionados pelas más condições de trabalho (REMADE, 2003).

A utilização de EPI está relacionada com a segurança individual, que é indispensável para proteção dos trabalhadores, mas na prática, isso não é o que se vê nas empresas. Muitos trabalhadores sentem-se incomodados ao usarem e então, não cumprem suas obrigações de uso (SILVA, 2013).

2.2.1 Importância do EPI

O uso do EPI é um aspecto da gestão de Segurança e Saúde no trabalho que requer um planejamento, envolvendo três tipos de ações: técnica, educacional e psicológica. A ação técnica compreende o conhecimento técnico necessário à determinação do tipo adequado de equipamento proteção correspondente ao tipo de risco no ambiente de trabalho que se pretende neutralizar; a educacional tem a função de instruir o uso correto do mesmo; e a psicológica contribui para compreensão do trabalhador sobre a verdadeira necessidade de seu uso, entendendo-o como um valor agregado à sua integridade física e como um componente de sua atividade (MELO, 2011).

Uma empresa que preza pela segurança de seu funcionário está, de fato, trabalhando para si mesma e sua preservação no mercado, porque quanto menor for o número de casos de acidentes de trabalho, com certeza será maior a sua produtividade, sempre lembrando que o EPI tem papel fundamental na segurança do profissional (BALBO, 2011).

Os acidentes de trabalho podem trazer consequências graves para a empresa, pois quando o trabalhador fica acidentado, ele se ausenta do seu posto de trabalho, causando atraso na prestação dos serviços, diminuindo assim a produtividade diária e, em vez de produzir lucro, acaba gerando gastos extras para a empresa (REMADE, 2008).

Ocorrem, também, os prejuízos para o próprio trabalhador, por que afeta a sua integridade física ou psicológica, incapacidade temporária ou permanente de voltar a trabalhar. Além dos prejuízos para a sociedade, a partir do momento que o acidentado é encaminhado para o INSS (REMADE, 2008).

O EPI é imprescindível para segurança do trabalhador, mas também não se pode deixar de destacar que irá melhorar a qualidade de vida, a motivação e a satisfação de executar as funções diárias do serviço, que são fatores primordiais para o aumento da produtividade. Nessa linha de pensamento, a utilização do mesmo, por parte do trabalhador faz a diferença. O profissional, por exemplo, que trabalha em um ambiente exposto a ruídos e que não utiliza os protetores auditivos, poderá ter sérios problemas relacionados à audição. Em face disso, sua qualidade de vida e seu prazer em trabalhar diminuirão e, conseqüentemente, a produtividade desse profissional será menor do que a dos demais (BALBO, 2011).

De acordo com Dobrovolski (2008), os estudos sobre a aceitação do uso dos EPI's são relativamente novos. Os primeiros decorreram no período de 1961 a 1964 e foram efetuados em minas e siderurgias, através de um conjunto de 16 investigações, promovidas pela Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), com o objetivo de obter resultados utilizáveis para promover a prevenção dos acidentes de trabalho.

A Segurança do Trabalho deve ser vista como um investimento, pois, se não for gerar lucros, ela pode evitar grandes perdas às empresas. Para diminuir o índice de acidentes não basta somente à empresa adquirir os equipamentos de proteção, é preciso conscientizar o profissional a usá-los. Esse processo envolve implicações econômicas e sociais relevantes, por isso, deve ser abordada com a mesma importância e rigor aos demais fatores associados à gestão empresarial, como a qualidade (REMADE, 2003 *apud* SILVA, 2013).

É importante que a empresa intensifique programas de treinamentos e promova palestras para, assim, orientar melhor seus funcionários quanto aos riscos a que estão expostos e conscientizar sobre a importância do uso do EPI. Além de preservar a vida, o empregador deve motivá-los e falar que eles são importantes para a empresa (SILVA, 2013).

Araújo (2012, p.31) afirma que “para obtermos a colaboração de outra pessoa é preciso respeitar sua individualidade e integridade e, principalmente, o seu direito de ter opiniões divergentes das nossas.”

“Temos um senso de conforto quando estamos rodeados por aqueles que se preocupam conosco.”(ARAÚJO, 2012, p.29).

2.2.2 Os EPI's utilizados na coleta de lixo

Todos os EPI's utilizados pelos profissionais que lidam com resíduos provenientes de atividades domésticas, comerciais, industriais e serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; Da mesma forma que ocorrer a contaminação por contato com o material infectante, os EPI's sempre devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e desinfecção (SILVA, *et al.*, 2009).

Para se obter a segurança necessária, os catadores de lixo devem utilizar os EPIs de acordo com as suas atividades realizadas. Os usados nas atividades de coletas são:

- Uniforme - calça comprida e camisa com manga, de tecido resistente, de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço;
- Luvas de Raspa;
- Botas - Impermeáveis, resistentes e solado antiderrapante;
- Óculos de proteção;
- Protetor facial;
- Boné;
- Colete Refletivo.

2.2.3 Os deveres dos empregados

De acordo com a NR-6, cabem ao empregado quanto ao EPI, as responsabilidades de: Usar, utilizando-o apenas para finalidade a que se destina; responsabilizar-se pela guarda e conservação; comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso e cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado (REIS, 2012).

Oliveira (2012, p.7) afirma que “no caso de desobediência, este empregado será punido verbalmente, por meio de comunicação escrita, e será suspenso de suas atividades, podendo inclusive ser demitido por justa causa.”

2.2.4 Os deveres do empregador

De acordo com Oliveira (2012, p.7), tudo que é “referente à questão de segurança e saúde do trabalho, todas as pessoas com personalidade jurídica estão obrigadas a cumprir as exigências inseridas em decretos-lei, portarias e medidas provisórias.”

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção adequados aos tipos de serviços realizados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não forneçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados (ARAÚJO, 2012).

Para obter um maior controle e fiscalização, o almoxarifado deve possuir um cadastro dos trabalhadores, que executam serviços que necessitem de proteção individual, na qual esse documento deve constar os EPI's fornecidos, com a data de entrega e a assinatura. Deste modo, por exemplo, ela poderá se respaldar e evitar certos problemas, como os acidentes de trabalho (OLIVEIRA, 2012).

De acordo com a Norma Regulamentadora, cabem ao empregador quanto ao EPI, as responsabilidades de: Adquirir o adequado ao risco de cada atividade; exigir seu uso; fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guardar e sua conservação; substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) qualquer irregularidade observada; registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico (REIS, 2012).

Oliveira (2012, p.7) afirma que “no caso de desobediência, este empregador será notificado, autuado, embargado ou interditado e suas atividades serão paralisadas pelo Agente de Inspeção do Trabalho (auditor do MTE).”

2.3 Consequência dos acidentes

O acidente do trabalho, que pode ser qualificado como típico ou de trajeto, é toda ocorrência não programada, não desejada, que interrompe o andamento normal do trabalho, podendo resultar em danos físicos e/ou funcionais, ou a morte do trabalhador e/ou danos materiais e econômicos à empresa e ao meio ambiente (ARAÚJO, 2012).

“A constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XXVIII, prevê o direito ao seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.” (ARAÚJO, 2012, p.64).

O Trabalhador, de acordo com a Lei 8.213/1991, em seu art. 118, tem o direito à estabilidade provisória acidentária, tendo a garantia de manutenção no emprego por 12 meses após a alta médica. A empresa é obrigada a arcar com o salário integral do acidentado pelos primeiros 15 dias de afastamento e, ainda, tem a obrigação de recolher seu Fundo de

Garantido Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de persistir a incapacidade do mesmo, ele terá direito ao auxílio-doença acidentário e passará a receber da Previdência Social, a partir do décimo sexto dia (ARAÚJO, 2012).

A cargo do Regime Geral da Previdência Social existem algumas prestações previdenciárias em decorrência do acidente do trabalho, que são: Auxílio-doença acidentário; Auxílio-acidente; Aposentadoria por invalidez; Pensão por morte; e Reabilitação profissional (ARAÚJO, 2012, p.65).

Lamentavelmente, alguns trabalhadores atuam de má-fé, produzindo possíveis acidentes, geralmente durante o trajeto. Isso, frequentemente ocorre quando eles estão desconfiados de que serão demitidos, que faz com que busquem o amparo da estabilidade oriunda dos casos de acidentes com o afastamento das atividades por período superior a 15 dias (OLIVEIRA, 2012).

2.4 Comunicação de acidentes do trabalho – CAT

Todo acidente de trabalho, independente da sua gravidade, deverá ser comunicado à empresa, que, por obrigação legal, deve prestar informações ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio do preenchimento da Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT com o objetivo de proteger os interesses dela e do empregado (ARAÚJO, 2012).

O conhecimento legal para preencher a CAT está assegurado pela Lei 8.213/91, que ordena em seu art. 22 a comunicação da ocorrência ao INSS. Desta forma, o preenchimento deve ser completo e exato, pelo fato de ser importante para a visão previdenciária, estatística, epidemiológica, trabalhista e social (ARAÚJO, 2012).

Caso aconteça o acidente de trabalho, a empresa deverá comunicar ao INSS em até 24 horas a partir da ocorrência do fato e, em caso de morte, deverá informar imediatamente. O CAT é disponibilizado no site do Ministério da Previdência Social. No entanto, caso não seja elaborada a comunicação do acidente, será imposta uma multa que varia entre o limite mínimo e o máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, que será aplicada e cobrada pelo INSS. Vale ressaltar, mesmo que a empresa não cumpra seus deveres impostas pela lei, os sindicatos e as entidades representativas de classe poderão acompanhar a cobrança Previdência Social, sobre as multas previstas nessa situação (ARAÚJO, 2012).

“Art. 120. Nos casos de negligência quanto às normas padrão de Segurança e Higiene do Trabalho indicadas para proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis.” (OLIVEIRA, 2012, p.11).

O CAT não deverá ser preenchido somente em caso de acidentes de trabalho, mas também, será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtudes de condições especiais de trabalho, caso comprovadas ou de objeto de suspeita, em conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com art. 169 da CLT (ARAÚJO, 2012).

Da comunicação do acidente de trabalho, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, bem como o sindicato a que corresponde a sua categoria. Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública (ARAÚJO, 2012, p.60-61).

2.5 Serviços que auxiliam nas práticas de segurança na empresa

2.5.1 Serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho – SESMT

De acordo com Reis (2012), as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativos e Judiciários, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT será obrigatório possuir os serviços realizados pelo SESMT, com a finalidade de proporcionar a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

É obrigação da empresa exercer a NR-4 (que trata do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho - SESMT), devendo assegurar o exercício profissional dos componentes do SESMT, sendo que o impedimento do mesmo, ainda que seja parcial e o desvirtuamento ou desvio de funções, ocorram em conjunto ou de forma isolada, são consideradas como infrações e classificadas como grau I4, desde que sejam devidamente comprovadas, para fins de aplicação das penalidades previstas na NR-28 (que trata das fiscalizações e penalidades) (OLIVEIRA, 2012).

O SESMT está, geralmente, vinculado à área de recursos humanos, o que traz algumas vantagens e desvantagens. Como vantagem, podem-se citar o desenvolvimento de programas de segurança e higiene do trabalho. A área de treinamento e de direito trabalhista devem ser suas aliadas, além de possuírem um bom relacionamento. A desvantagem ocorre,

pelo fato de acontecer, com mais frequência, acidentes no setor de produção, o que prejudica o trabalho do SESMT devido esta área possuir outra chefia (ARAÚJO, 2012).

A equipe do SESMT deverá ser composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho. Seu dimensionamento deverá ser realizado de acordo com o grau de risco da empresa e o número de funcionários (ARAÚJO, 2012).

As empresas que legalmente estão desobrigadas de organizar o SESMT poderão prestar assistência na área de Segurança e Saúde do Trabalho a seus empregados por meio dos SESMTs comuns, organizados pelos sindicatos, pelas associações da categoria econômica correspondente ou pelas próprias empresas interessadas, competindo às empresas usuárias a manutenção desses serviços, proporcionalmente ao número de empregados de cada uma (OLIVEIRA, 2012, p.14).

Segundo Araújo (2012, p.26), como uma equipe, estes profissionais deverão desempenhar as seguintes funções:

Eliminar ou neutralizar os riscos existentes nos ambientes de trabalho, promovendo constantemente a saúde de todos os funcionários; Determinar o uso de equipamentos de proteção individual quando, após todos os meios técnicos disponíveis, não for possível a eliminação dos riscos; Aplicar conhecimentos técnicos na elaboração de novos projetos dentro da empresa; Orientar quanto à correta aplicação de todas as normas regulamentadoras aplicadas às empresas; Relacionar-se com a comissão interna de prevenção de acidentes sempre apoiando os trabalhos desenvolvidos pela mesma; Desenvolver, constantemente, campanhas educativas dentro das empresas, visando a conscientização e sensibilização dos funcionários a fim de prevenir acidentes e doenças ocupacionais; Estudar todas as ocorrências de acidentes e doenças sucedidas dentro da empresa, a fim de estabelecer procedimentos que evitem a reincidência de casos; Registrar, por meio de estatísticas mensais, todas as ocorrências de acidentes, doenças e agentes de insalubridade por meio do preenchimento dos quadros estatísticos da Norma Regulamentadora NR-4.

FIGURA 6 - Dimensionamento do SESMT

QUADRO II*(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)***DIMENSIONAMENTO DOS SESMT**

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	Técnicos							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	1*
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

Fonte: Disponível em: <[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF80808145B269620145D2D2CC874DCC/NR-04%20\(Atualizada%202014\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF80808145B269620145D2D2CC874DCC/NR-04%20(Atualizada%202014).pdf)>. Acesso em: 13 dez. 2014

2.5.2 Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), apesar de apresentar ser um produto nacional, não é uma invenção brasileira. Esse instrumento de prevenção originou-se a partir de uma sugestão de trabalhadores de diversos países que, reunidos perante a Organização Internacional do Trabalho (OIT), organizaram um comitê, em 1921, para estudos

de assuntos relacionados a segurança e higiene do trabalho e de recomendações de medidas preventivas de doenças e acidentes de trabalho que passariam a ser adotadas por eles, de acordo com seus interesses para promoverem melhorias das condições de trabalho de seus trabalhadores (MELO JUNIOR, 2011).

No Brasil, a criação desse comitê se deu em 10 de novembro de 1944, por um ato da Presidência da República, ao ser promulgado o Decreto-Lei nº 7.036, conhecido como Nova Lei de Prevenção de Acidentes. Atualmente a CIPA está regulamentada pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em seus arts. 162 a 165, e pela NR-05, contida na Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, baixada pelo Ministro do Trabalho (MELO JUNIOR, 2011).

Devem constituir a CIPA, por lei, e mantê-la em regular funcionamento, as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados, que possuam mais de 100 funcionários, com objetivo de promover a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de forma a tornar compatível definitivamente o trabalhador com a preservação da sua vida e a promoção da saúde do mesmo (OLIVEIRA, 2012).

“Ela deverá ser composta por representantes titulares do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no quadro I desta NR, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.” (OLIVEIRA, 2012, p.19).

Os representantes titulares e suplentes do empregado são designados por ele próprio, já os representantes dos empregados são eleitos por uma votação secreta, que possua os participantes dos setores de maior risco de acidentes e com maior quantidade dos funcionários. Deve ser realizada durante o horário normal de expediente e necessita possuir a participação de, no mínimo, a metade mais um do número de assalariados de cada área. Os candidatos mais votados vão assumir a condição de membros titulares e os menos votados, de acordo com a ordem decrescente de votos recebidos, assumem a condição de suplentes. Já os não eleitos devem ser relacionados na ata de eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando uma futura nomeação (OLIVEIRA, 2012).

A estrutura da CIPA é composta dos seguintes cargos: presidente (indicado pelo empregador); vice-presidente (nomeado pelos representantes dos empregados, entre os seus titulares); secretário e suplente (escolhidos de comum acordo pelos representantes do empregador e dos empregados) (MELO JUNIOR, 2011, p.103).

O mandato dos membros titulares é de um ano e aqueles que faltarem a quatro reuniões ordinárias sem justificativas, perderão o cargo e serão substituídos pelos suplentes. Os representantes dos empregados titulares não podem sofrer demissão arbitrária, entendendo-se como as que não se fundamentam como motivo disciplinar, técnico ou econômico. Esta garantia do emprego é assegurada desde o momento em que o empregador toma conhecimento de sua inscrição na candidatura das eleições da CIPA e se prolonga até um ano após o término do mandato (MELO JUNIOR, 2011).

No entanto, caso o empregado deseje sair da empresa, o mesmo deverá primeiramente solicitar por escrito sua renúncia ao mandato da CIPA ou ao direito de garantia de emprego, quando o mandato já houver se encerrado. A empresa deverá então enviar uma correspondência ao MTE, comunicando o fato e a substituição do membro da CIPA pelo suplente. A empresa poderá efetivar o acordo junto ao sindicato da categoria. O número de suplentes deverá ser mantido com a nomeação do próximo candidato mais votado, conforme ata de eleição. (oliveira, 2012, p. 16)

Segundo Oliveira (2012), a CIPA terá por atribuição:

- Identificar os riscos das atividades laborais e do ambiente de trabalho e elaborar os mapas de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, quando houver;
- Elaborar plano de trabalho que conceda uma ação preventiva para solver os problemas relacionados à segurança e à saúde no trabalho;
- Participar da efetivação e do controle de qualidade das medidas de prevenção indispensáveis, bem como, a avaliação das prioridades de ação nos ambientes de trabalho;
- Realizar periodicamente as verificações nos ambientes e nas condições de trabalho almejando à identificação de situações que possam acarretar riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Participar, com o SESMT, onde houver, das discussões realizadas pelo empregador, para avaliar os impactos das alterações no ambiente e no processo de trabalho, relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;

- Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a interrupção de máquinas ou a paralisação do setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
 - Colaborar no desenvolvimento e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;
 - Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras;
 - Participar, em conjunto com o SESMT, quando houver, ou com o empregador para analisar as causas das doenças ocupacionais e dos acidentes de trabalho, propondo medidas para solucionar os problemas identificados;
 - Convocar o empregador para analisar informações sobre questões que possam ter interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
 - Solicitar à empresa as cópias das CAT emitidas por causa dos acidentes;
 - Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, quando houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- Participar, anualmente, em parceria com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

2.6 Estudo descritivo

2.6.1 Metodologia

Foram aplicados, a todos os 16 coletores de lixo de uma empresa que presta serviços de limpeza urbana, um questionário contendo 12 perguntas (anexo) e através das respostas foram feitas observações sobre cada uma das questões. O questionário possui questões relacionadas aos Equipamentos de Proteção Individual, como:

- O conhecimento sobre Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Se o Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fornecido pelo contratante;
- Se os Equipamentos de Proteção Individual são utilizados;
- A frequência do uso no exercício das atividades de trabalho;
- Os funcionários se sentem incomodados ao usarem os Equipamentos de Proteção Individual;
- A utilização do Equipamento de Proteção Individual é feita por obrigação ou por causa da fiscalização da empresa;

- Preferem trabalhar usando o equipamento de proteção individual;
- Sabem da importância do Uso do Equipamento de Proteção Individual;
- Receberam algum tipo de treinamento para o uso do Equipamento de Proteção Individual;
- Participam de palestras educativas para prevenção de Acidentes do Trabalho.

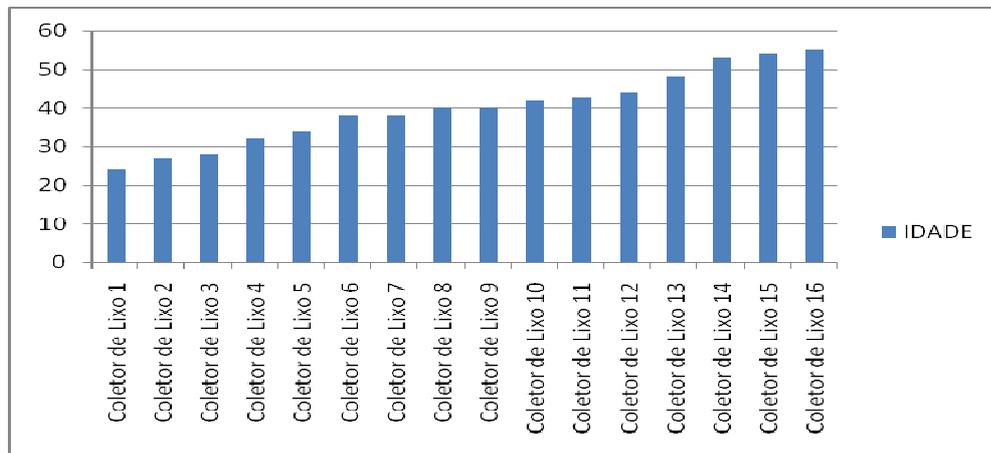
2.6.2 Análise e discussões

Os questionários foram aplicados para todos os 16 coletores de lixo, no momento que chegavam ao local de trabalho. Para realizar as perguntas foram gastos dois dias do mês de outubro de 2014. Na empresa, a coleta de lixo é dividida em equipes, na qual nove coletores de lixo trabalham no período da manhã, iniciando as atividades às 06h20min e os demais trabalham à noite, às 19h. Todos eles são funcionários da empresa prestadora de serviços de limpeza urbana e possuem uma jornada de trabalho de segunda a sábado. Nessa atividade de coleta de informações, não participaram os motoristas dos veículos utilizados para transportarem os lixos.

Com base no questionário, a primeira pergunta foi voltada para o sexo dos trabalhadores. De acordo com a resposta, observa-se que todos os 16 coletores são homens. Esse fato confirma a expectativa inicial, pois para desempenhar a prática da coleta de lixo, os coletores necessitam ter força física, agilidade e resistência, por se tratar de um trabalho árduo, perigoso e intenso.

Na segunda pergunta foram coletadas as idades dos coletores. Essas idades foram expostas de acordo com o gráfico 1 abaixo:

GRÁFICO 1 - Idade dos trabalhadores



Fonte: O autor.

Pelo GRAF.1, nota-se que os trabalhadores possuem idades que variam de 24 até 55 anos, sendo mais da metade possuem 40 anos ou mais. Esses dados coletados possuem grande valor como, por exemplo, o fato de possuir pessoas com mais experiência e outras com menos, além de possuir pessoas mais novas, que possuem mais energia e disposição nas atividades e, desta forma, podem ser divididas as equipes de coleta de lixo de uma forma mais eficiente, mesclando experiência e força física. Outro fator importante, observado na faixa etária dos coletores é se todos estão de acordo com os padrões e aptos para exercerem essas atividades.

A terceira pergunta foi sobre o que era o EPI. De acordo com as respostas, nota-se que todos os trabalhadores possuem o conhecimento a respeito. Dentro do ambiente de trabalho são verificadas, no refeitório, as existências de cartazes mostrando imagens dos EPI's.

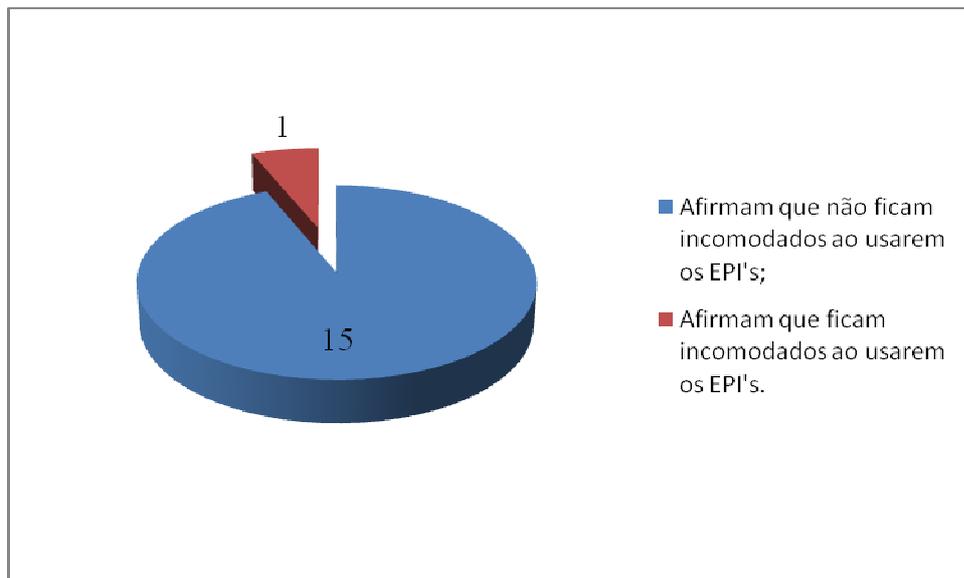
A quarta pergunta foi sobre o fornecimento dos EPI's por parte da empresa. Todos os coletores afirmaram que foram fornecidos, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual necessários para execução da coleta de lixo. Além das afirmações por parte dos coletores, houve a confirmação visual que todos estavam usando os EPI's necessários para as atividades noturnas e diurnas. Não foram obtidas informações a respeito de um controle interno sobre a distribuição, como um caderno para anotações, criado para se ter o controle dos EPI's entregues a cada um dos funcionários.

A quinta pergunta foi sobre o uso dos EPI's. Todos os funcionários afirmaram que utilizam os EPI's fornecidos pela empresa. Mas esses dados só serão válidos, caso a empresa realize a fiscalização das atividades no dia-a-dia. Pelo fato de somente terem informado que usam os EPI's no questionário, não é suficiente.

A sexta pergunta foi um complemento da questão anterior, no sentido de saber a frequência do uso dos EPI's. Todos os funcionários afirmaram que sempre utilizam os equipamentos de proteção ao exercer as atividades de coleta de lixo. Eles afirmam que é muito importante usá-los, desta forma, sempre usam para que sejam evitados os acidentes no decorrer do trabalho. Mas apenas essas informações não bastam. Deve-se obter uma maior fiscalização das atividades diárias para observarem se os coletores estão usando os EPI's.

Na sétima pergunta foi observado o nível de insatisfação dos coletores de lixo no uso dos EPI's. Os dados coletados foram expostos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 2 - Nível de insatisfação do uso de EPI



Fonte: O autor.

De acordo com o GRAF. 2, de todos os funcionários, apenas um se sente incomodado ao usar, pelo menos um, dos EPI's. Mas afirma que mesmo se sentindo incomodado ao usar o colete reflexivo, nunca deixou de usá-lo, por que promove a sua segurança e evita possíveis acidentes.

A oitava pergunta foi realizada para saber se os coletores de lixo usam os EPI's por exigência do empregador ou não. Todos os funcionários responderam que não usam os EPI's

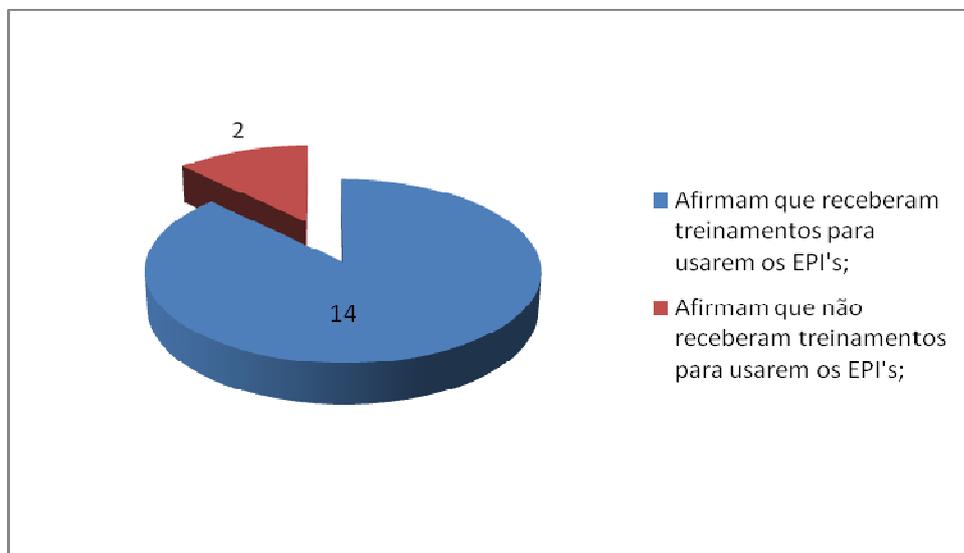
por conta da exigência do empregador (que é obrigado por lei exigir o seu uso, de acordo com o item 6.6 da NR-6) e as obrigações legais imposta aos próprios empregados (que são obrigados a usá-los de acordo com o item 6.7 da NR-6), mas sim por vontade própria e pelo fato de ser uma forma de proteção contra possíveis acidentes de trabalho que podem promover a danos sua saúdes ou a morte.

A nona pergunta foi realizada para saber se os coletores preferem trabalhar usando os EPI's. Todos os funcionários responderam que preferem trabalhar usando-os, reafirmando a importância de se usar para evitar um acidente.

A décima pergunta está relacionada ao nível de conhecimento dos coletores de lixo sobre a importância do uso de EPI. Nas respostas, todos os funcionários afirmaram saber da importância de se usar o EPI e afirmaram que é uma alternativa para a prevenção de acidentes e para auxiliar na proteção física.

A décima primeira pergunta está relacionada sobre o treinamento de uso dos EPI's. Os dados coletados foram expostos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 3 - Treinamento para usar o EPI



Fonte: O autor.

De acordo com o GRAF.3, de todos os funcionários, apenas dois deles afirmaram que não receberam treinamentos para usarem os EPI's. Nesta questão, ocorre uma estranha situação, pelo fato de somente os dois terem fornecidos estas respostas negativas. Após a aplicação dos questionários, o técnico de segurança foi informado dos resultados e esse fato chamou-lhe a atenção. Então, afirmou que resolveria essa situação para que todos os

funcionários tenham conhecimentos sobre como usar e possuir conhecimento sobre o tema. Esse acontecimento pode comprometer as informações recolhidas do questionário, pelo fato dos dois coletores afirmarem que não receberam treinamento necessário para o uso do EPI, podendo desmentir respostas anteriores. Quando foi informado ao Técnico de Segurança, ele não mostrou nenhum comprovante que informa que havia sido realizado o treinamento, para se respaldar dessas afirmações dos dois coletores. Desta forma, podem-se surgir dúvidas a respeito do treinamento dos funcionários, o trabalho do técnico ou se os dois foram os únicos a terem coragem de se pronunciarem de forma contrária naquela pergunta.

A décima segunda pergunta foi se os coletores participam de palestras educativas para prevenção de acidentes de trabalho. Todos afirmaram que participam de palestras educativas com o intuito de buscarem mais conhecimentos sobre segurança no trabalho, com a intenção de se protegerem melhor e evitarem possíveis problemas. Além disso, alguns deles disseram que são formas de adquirirem novos conhecimentos e, então, transmitirem para colegas e amigos. De acordo com essas afirmações, ocorreu um conflito de respostas. Na pergunta 11, verifica-se que dois coletores responderam que não receberam o treinamento para usarem os EPI's, sendo que, nas palestras educativas de prevenções de acidentes geralmente são fornecidas essas informações. Desta forma, não se pode afirmar que os coletores realmente participam de palestras, se realmente é ensinado essas questões, se existem palestras ou se os indivíduos que realizam as palestras estão exercendo essa função de forma correta.

2.6.3 Conclusão do estudo descritivo

Com base nas informações fornecidas do questionário nota-se que até a décima pergunta estava de acordo com o esperado (pelo fato das perguntas sobre o EPI serem baseadas na Norma Regulamentadora – 6, ou seja, é obrigatório para o empregador e os empregados seguirem a lei), mas na décima primeira e na décima segunda pergunta ocorrem problemas, que podem comprometer e por em risco as outras respostas do questionário.

O fato de dois funcionários terem afirmados que não receberam o devido treinamento para usar o EPI, pode desmentir as respostas de todo o questionário. Por todos terem afirmados que participam de palestras educativas para prevenção de acidentes de trabalho, contradiz com a resposta da pergunta anterior. Além dessa incerteza, após transmitir as informações para o responsável do ambiente de trabalho, não foi obtida uma resposta a esta

situação como, por exemplo, um controle interno sobre a participação dos funcionários nesses tipos de eventos.

Outro fato relevante é se realmente eles responderam as questões de forma honesta, pois pelo simples fato da presença do técnico no local e na hora do questionário, pode ter feito com que eles se sentissem intimidados e, então, podem ter respondido as perguntas de forma sempre positiva, não expondo as verdadeiras respostas.

O questionário foi aplicado somente para os coletores, desta forma, não possui perguntas relacionadas ao controle do uso e nem de informações a respeito da fiscalização. Então, não existem certezas do uso por parte dos coletores no exercer das atividades diárias. O responsável não informou nada a respeito.

Desta forma, não se pode concluir que o questionário aplicado possa servir como base para afirmar que a empresa segue as leis regidas na Norma Regulamentadora – 6, devido aos conflitos gerados nas questões 11 e 12.

3 CONCLUSÃO

Com base nas informações estudadas e das adquiridas através do questionário, não se pode concluir que a empresa segue as exigências da Norma Regulamentadora – 6 (que diz respeito ao Equipamento de Proteção Individual), por ter ocorrido uma contradição nas informações prestadas nas questões 11 e 12. Esse conflito pode ter posto em risco as respostas anteriores proporcionando, desta forma, incertezas e dúvidas na veracidade das informações.

É de vital importância que o empregador e o empregado sigam as leis impostas sobre segurança do trabalho e, principalmente, as que se referem ao uso do Equipamento de Proteção Individual.

Possuir funcionários conscientizados, bem treinados e dotados de conhecimentos a respeito dos equipamentos de proteção individuais e que sigam as leis para a prevenção dos acidentes de trabalhos, além do conhecimento dos riscos que estão expostos e as conseqüências de possíveis acidentes.

Deve-se ressaltar a importância de existir um empregador que siga as leis, e que cada vez mais, intensifique programas de treinamentos e de integração social, palestras educativa e de alto-estima e proporcionar melhores ambientes de trabalho para, assim, orientar os coletores quanto aos graus de riscos que estão expostos, a importância deles para sociedade e para a empresa, além de fazer com que eles trabalhem de forma correta e produtiva, evitando assim custos extras com as multas, as horas extras, os retrabalhos, o absentismo e os acidentes.

A empresa deve exigir a utilização de todos os meios de prevenção disponíveis, principalmente os EPI's, além de sempre fazer a fiscalização do seu uso, para promover a sensibilização, o conhecimento e a compreensão de todos em relação aos conceitos da segurança do trabalho e às respectivas formas de prevenção e controle, proporcionando assim, um ambiente mais seguro e saudável.

A Segurança do Trabalho deve ser vista como um investimento, pois, se não for gerar lucros, ela pode evitar grandes perdas às empresas. Esse processo envolve implicações econômicas e sociais relevantes, por isso, deve ser abordada com a mesma importância e rigor aos demais fatores associados à gestão empresarial, como a qualidade.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 13 dez. 2014.

ARAÚJO, Wellington Tavares de. **Manual de Segurança do Trabalho.** 2012. São Paulo: DCL, 2012.

BALBO, Wellington. **O uso de EPI - Equipamento de proteção individual e a influência na produtividade da empresa.** Bauru/SP, Julho. 2011. Disponível em:

<<http://www.administradores.com.br/producao-academica/o-uso-do-epi-equipamento-de-protecao-individual-e-a-influencia-na-produtividade-da-empresa/4265/>>. Acesso em: 24 out. 2014.

Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm>. Acesso em: 13 dez. 2014.

DOBROVOLSKI, Marlene; WITKOWSKI, Valkiria; ATAMANCZUK, Mauricio J.

Segurança no trabalho: uso de EPI. Paraná, 2008. Disponível em:

<http://www.4eetcg.uepg.br/oral/56_2.pdf>. Acesso em 24 out. 2014.

Descarte correto de pilhas e baterias na Rio +20. Disponível em:

<<http://www.alunosonline.com.br/quimica/descarte-correto-pilhas-baterias-na-rio20.html>>. Acesso em: 13 dez. 2014.

MELO JÚNIOR, Abelardo da Silva. Organização de serviços de segurança e saúde do trabalho. MATTOS, Ubirajara Aluizio de Oliveira; MÁSCULO, Francisco Soares. In: **Higiene e segurança do trabalho.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. Cap.5, p. 95-118.

MELO, Maria Bernadete F. V.de. Equipamento de proteção individual. MATTOS, Ubirajara Aluizio de Oliveira; MÁSCULO, Francisco Soares. In: **Higiene e Segurança do Trabalho.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. Cap.15, p. 357-371.

Ministério da previdência Social. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br/>>. Acesso em: 13 dez. 2014.

NR 4 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

Disponível em:

<[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF80808145B269620145D2D2CC874DCC/NR-04%20\(Atualizada%202014\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF80808145B269620145D2D2CC874DCC/NR-04%20(Atualizada%202014).pdf)>. Acesso em: 13 dez. 2014.

NR 5 - Comissão interna de prevenção de acidentes. Disponível em:

<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D311909DC0131678641482340/nr_05.pdf> Acesso em: 13 dez. 2014.

NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI. Disponível em:

<[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A47594D04014767F2933F5800/NR-06%20\(atualizada\)%202014.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A47594D04014767F2933F5800/NR-06%20(atualizada)%202014.pdf)>. Acesso em: 13 dez. 2014.

NR 28 - Fiscalização e penalidades. Disponível em:
<[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF80808145B269620145D7E3382A5095/NR-28%20\(Atualizada%202014\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF80808145B269620145D7E3382A5095/NR-28%20(Atualizada%202014).pdf)>. Acesso em: 13 dez. 2014.

OLIVEIRA, Cláudio Antonio Dias de, **Segurança e saúde no trabalho**: guia de prevenção de riscos. São Paulo: Yendis, 2012.

PONCIO, Deivid. **Responsáveis por lixo hospitalar no RS serão multados em R\$ 100 mil.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2012/07/responsaveis-por-lixo-hospitalar-no-rs-serao-multados-em-r-100-mil.html>>. Acesso em: 10 out. 2014.

Reforma da lei de acidente do trabalho. Disponível em:
<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/24/1944/7036.htm>>. Acesso em: 13 dez. 2014.

REIS, Roberto Salvador. **Segurança e saúde no trabalho**: Normas Regulamentadoras. 10.ed. São Paulo: Yendis, 2012.

REMADE. **Revista da madeira**: 76. ed. Brasília: setembro, 2003. Disponível em:
<<http://www.remade.com.br/br/revistadamadeira.php>>. Acesso em: 24 out. 2014.

REMADE. **Revista da madeira**: 111. ed. Brasília: Março, 2008. Disponível em:
<<http://www.remade.com.br/br/revistadamadeira.php>>. Acesso em: 24 out. 2014.

RODRIGUES, Celso L.P.. Conceitos básicos sobre Segurança do trabalho. MATTOS, Ubirajara Aluizio de Oliveira; MÁSCULO, Francisco Soares. In: **Higiene e Segurança do Trabalho**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. Cap. 2, p. 35-49.

SILVA, Carla Cristina da et al. **Coleta de lixo domiciliar em Muzambinho**: Análise das condições de trabalho. 2009. 54 f. Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Muzambinho, 2009.

SILVA, Marcos Pereira da. **A Importância** do Uso de EPI na Prevenção de Acidentes de trabalho na Indústria Madeireira. 2013. 14 f. Curso de Administração, Bacharelado, Faculdade Colíder (FACIDER). Itaúba, 2013.

Sine oferece seis vagas para coletores de lixo. Disponível em:
<<http://www.marica.rj.gov.br/?s=noticia&n=2944>>. Acesso em: 26 nov. 2014.

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO

- 1) Qual é seu sexo?
 Masculino Feminino

- 2) Qual é a sua idade?
_____ anos.

- 3) Você sabe o que é um Equipamento de Proteção Individual (EPI)?
 SIM NÃO

- 4) A empresa fornece o Equipamento de Proteção Individual?
 SIM NÃO

- 5) Você utiliza o Equipamento de Proteção Individual?
 SIM NÃO

- 6) Qual é a frequência de uso no exercício das atividades de trabalho?
 SEMPRE ÀS VEZES NUNCA

- 7) Você se sente incomodado ao usar o equipamento de Proteção Individual?
 SIM NÃO

- 8) Você usa o Equipamento de Proteção Individual por obrigação ou fiscalização da empresa?
 SIM NÃO

- 9) Você prefere trabalhar usando o equipamento de proteção individual?
 SIM NÃO

- 10) Você sabe da importância do Uso do Equipamento de Proteção Individual?
 SIM NÃO

- 11) Você recebeu algum tipo de treinamento para o uso do Equipamento de Proteção Individual?
 SIM NÃO

- 12) Você participa de palestras educativas para prevenção de Acidentes do Trabalho?
 SIM NÃO